



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária das funções abaixo relacionadas de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 na forma determinada neste edital:

I - DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Jornada de Trabalho	Nível Escolaridade/ Exigência
Médico Pediatra	01	R\$ 13.104,77	R\$ 167,32 Vale Alimentação	40 horas/semanais	Ensino Superior Registro CRM
Médico Pediatra	01	R\$ 22,37 p/ consulta	R\$ 167,32 Vale Alimentação	Mínimo 100 consultas e o máximo de 220 consultas mês	Ensino Superior Registro CRM

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições prevista no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 anos;
- c) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- d) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- e) não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis;
- f) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- g) apresentar Currículo.

III - DO PERÍODO DE CONTRATO:

A rigor do que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.803/2001, o contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser aditivado desde que haja interesse entre as partes.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas do dia 01/02/2019 a 07/02/2019, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça do Centenário, 103, Centro, no Município de Paraisópolis.

V - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1) disponibilidade de horário, para o cumprimento de uma carga horária conforme o Item I;
- 2) declaração que não possui vínculo empregatício que contrarie o artigo nº 37, XVI, da CF e artigo 5º da Lei Municipal, nº 1.803/01;
- 3) estar quites com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar;
- 4) apresentar original e xerox do CPF e RG;
- 5) apresentar comprovante de formação conforme exigido para respectiva categoria profissional;
- 6) atestado de saúde admissional;
- 7) certidão de casamento e de nascimento dos filhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8) cartão PIS/PASEP;
- 9) comprovante de endereço;
- 10) CTPS;
- 11) apresentar comprovante registro conforme exigido para a respectiva categoria profissional.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos inscritos será feita através de análise do currículo, sendo atribuídos os pontos conforme abaixo:

Médico Pediatra 20/40 horas:

CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO DE CURSOS CONSIDERADOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Especialização	04	01	04
Mestrado	06	01	06
Doutorado	10	01	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS
Experiência exclusiva no cargo pleiteado ou em área de saúde pública	02 pontos por ano de contrato comprovado		10
PONTUAÇÃO TOTAL			30

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês e ano.

VIII – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente.

Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação para o início das atividades.

A divulgação do resultado parcial será no dia 08/02/2019 e do resultado final no dia 12/02/2019, no site: www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos e no Quadro de Avisos do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, Paraisópolis/MG.

IX – DO RECURSO:

- 1) Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de um dia útil após a publicação do resultado parcial desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, no horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas.
- 2) Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos preestabelecidos.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O contrato originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime de Trabalho Estatutário e o Previdenciário será o R.G.P.S (Regime Geral da Previdência Social).
- 2) Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargo e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.803, de 16/01/2001 e Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3) Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

3.1) Para pleno atendimento ao item 4, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.

3.2) Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

3.3) É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4) Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

4) A convocação do candidato classificado no Processo Seletivo será enviada por telegrama, email e/ou em caráter complementar, aplicativos de mensagens instantâneas WhatsApp.

5) É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, durante a validade do Processo Seletivo, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo.

6) Será designada uma Comissão Especial destinada a classificação do Processo Seletivo que tem por objeto a seleção dos candidatos.

7) O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados da datada homologação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante ato do Prefeito Municipal.

Paraisópolis, 31 de janeiro de 2019. Sérgio Wagner Bizarria – Diretor do Departamento Municipal Saúde. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103, CENTRO – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/01/2019		Publicação do extrato de abertura	Diário Oficial da União
01/02/2019		Publicação do Edital de Abertura na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
01/02/2019 a 07/02/2019	08:30 às 11:30 13:30 às 16:30	Período de Inscrição	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
08/02/2019		Divulgação Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
11/02/2019	08:30 às 16:30	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
12/02/2019		Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos
12/02/2019		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Site www.paraisopolis.mg.gov.br em acesso rápido no link Recursos Humanos

